

notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **403** pontos. Integram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância: a Promotora de Justiça **AMANDA LUCIANA SALES LOBATO**, com **370** pontos e o Promotor de Justiça **ISAAC SACRAMENTO SILVA**, com **367** pontos.

4. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 133/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** a Promotora de Justiça **VÂNIA CAMPOS DE PINHO** à remoção para o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua**, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **350,5** pontos. Compõe a lista de merecimento para fins de consecutividade e alternância: a única outra candidata integrante da segunda quinta parte da lista de antiguidade da segunda entrância, Promotora de Justiça **MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU**, com **350** pontos. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos para a definição do nome do terceiro integrante da lista tríplice, esta foi composta por dois Promotores de Justiça, nos termos do art. 61, inciso IV (parte final) da Lei nº 8625/93.

5. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 134/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ**, que ocupava a 40ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **1º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua**, em face ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a recusa à remoção.

6. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 135/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** a Promotora de Justiça **MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU** à remoção para o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso I, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista tríplice.

7. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça de Vigia**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 136/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III

da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO**, que ocupava a 59ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **Promotor de Justiça de Vigia de Nazaré**, em face ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a recusa à remoção.

8. Julgamento de **REMOÇÃO** na 3ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-004/2012 - Processo nº 008/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** a Promotora de Justiça **SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS** à remoção para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas**, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso I, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista tríplice.

9. O que ocorrer.

9.1. Processo nº 007/2012/MP/CSMP – Autos de Pedido de Afastamento Parcial pelo período de 2 anos, formulado pelo Promotor de Justiça **MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA**, para frequentar curso de mestrado em direitos humanos e meio ambiente, promovido pela Universidade Federal do Pará, a contar de 05/03/2012 (Protocolo nº 2690/212). **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU**, à unanimidade pelo **deferimento do pedido de afastamento parcial, deixando a critério da Subprocuradoria Jurídico-Institucional a escolha da Comarca que o requerente irá exercer suas funções institucionais a contar do dia 05 de março do corrente ano.**

9.2. O Egrégio Conselho Superior determinou o encaminhamento de voto de pesar, em razão do falecimento da Sra. Maria Odete Mattos, genitora da Procuradora de Justiça Cível e Conselheira, Dra. Maria da Conceição de Mattos Sousa e da Promotora de Justiça, Dra. Maria da Penha de Mattos Buchacra Araújo.

9.3. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do expediente (protocolo nº 7651/2012), no qual a Promotora de Justiça, Dra. Sinara Lopes Lima, em cumprimento ao art. 9º da Resolução nº 002/2009/MP/CSMP, encaminhou cópia do Diploma do Curso de Mestrado em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal.

9.4. Processo nº 011/2012/MP/CSMP – Protocolo nº 4464/2012, Interessado(s): Procurador de Justiça Criminal, Dr. Miguel Ribeiro Baía, **Assunto:** pedido de autorização de afastamento da carreira, com a finalidade de se filiar a partido político e concorrer ao cargo de Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, nas eleições de 07.10.2012. **Conselheiro Relator:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, conceder vistas dos autos ao Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior.

9.5 Pedido de Desistência (protocolo nº 7189/2012). Interessado(a): **Silvia Regina Messias Klautau Miléo.** O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pelo não conhecimento do expediente, em razão de sua intempestividade.

Belém, 29 de fevereiro de 2012

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça Criminal

Secretário do Conselho Superior

APOSENTADORIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347558

Ato: 031/2012

Data : 01/03/2012

Fundamento Legal: ART. 6º, INCISOS I, II, III E IV DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, C/C ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 MAIS O ART. 54-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2002, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2005

Nome do Servidor: LICURGO MARGALHO SANTIAGO

Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Matrícula Funcional: 803029

Órgao: MINISTERIO PUBLICO

Valor: 21.705,87

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

AVISO Nº 009/2012-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 7 de março de 2012, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Julgamento de REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Extremo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 137/2011/MP/CSMP.

2. Julgamento de REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Extremo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 138/2011/MP/CSMP

3. Apreciação de Relatórios de Inspeções e Correções Extraordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral:

3.1 Correição Extraordinária nº 001/2011-MP/CGMP, realizada na **3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital**, no dia **19 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 253/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6149/2012.

3.2 Correição Extraordinária nº 021/2011-MP/CGMP, realizada na **3ª Procuradoria de Justiça Criminal**, no dia **5 de outubro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 248/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6148/2012.

3.3 Correição Extraordinária nº 022/2011-MP/CGMP, realizada na **12ª Procuradoria de Justiça Criminal**, no dia **5 de outubro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 243/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6152/2012.

3.4 Inspeção Extraordinária nº 006/2011-MP/CGMP, realizada nas **Promotorias de Justiça de Marituba**, nos dias **6 e 8 de setembro de 2011**, encaminhado através do Of. nº 280/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6228/2012.

5. Apreciação do Ofício nº 221/2011/MP/CGMP - Protocolo nº 4304/2012

Procedência: Corregedoria-Geral do Ministério Público - Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Assunto: Encaminha para conhecimento do Conselho Superior cópia de relação detalhada de membros que exercem o magistério, remetida ao Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao OF. nº 01/2012-CN-CNMP

6. Apreciação do Ofício nº 487/2012/MP/CGMP - Protocolo nº 7433/2012

Procedência: Corregedoria-Geral do Ministério Público - Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Assunto: Informa ao Conselho Superior fatos acerca da elaboração do plano de atuação pelas Promotorias de Justiça de Marabá.

7. O que ocorrer

Belém, 1º de março de 2012.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça Criminal

Secretário do Conselho Superior